LEI Nº 1.441/08
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.426/08, de 25/06/08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 2º da Lei nº 1.426/08 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Gratificação de Incentivo à Docência, por ser de natureza temporária, não se incorpora aos vencimentos dos servidores beneficiados, exceto para efeito de pagamento de férias e décimo terceiro salário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 18 de dezembro de 2008.

Antônio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal

Maria Elenice Silva Costa
Professora Coordenadora do Órgão Municipal de Educação